



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2013**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**BDI = 25,00%**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | DECIMAL       | %            |
|--------------|--|---------------|--------------|
| <b>A</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>   | <b>0,0557</b> | <b>5,57</b>  |
| A1           | Administração Central  | 0,0557        | 5,57         |
| <b>B</b>     | <b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>  | <b>0,033</b>  | <b>3,30</b>  |
| B1           | Garantia   | 0,004         | 0,40         |
| B2           | Risco  | 0,018         | 1,80         |
| B3           | Despesas Financeiras   | 0,011         | 1,10         |
| <b>C</b>     | <b>LUCRO</b>   | <b>0,07</b>   | <b>7,00</b>  |
| C1           | LUCRO DA EMPRESA   | 0,07          | 7,00         |
| <b>D</b>     | <b>IMPOSTOS</b>  | <b>0,0665</b> | <b>6,65</b>  |
| D1           | PIS (Programa de Integração Social)                                  | 0,0065        | 0,65         |
| D2           | COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social) | 0,03          | 3,00         |
| D3           | ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2%≤ ISSQN≤ 5%)   | 0,03          | 3,00         |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>0,25</b>   | <b>25,00</b> |

**FÓRMULA: BDI = { [(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))/(1-(D/100))] - 1 } X100**

TCU - ACÓRDÃO N.º 1.595/2006

"Exclua dos seus orçamentos parcelas relativas ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), bem como orientar as licitantes, em seus editais, que tais tributos não deverão ser incluídos no BDI, ..." TCU - Acórdão n.º 325/2007 (na íntegra):

"9.1. Orientar as unidades técnicas do Tribunal que, quando dos trabalhos de fiscalização em obras públicas, passem a utilizar como referenciais as seguintes premissas acerca dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas;

9.1.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado ao contratante."

"9.1.2. Os itens Administração Local, Instalação do Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI)."

TCU - ACÓRDÃO N.º 325/2007

"... para a aquisição de equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras, ..., que aplique um LDI (=BDI) reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequado a utilização do mesmo LDI de obras civis para a compra daqueles bens."